



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 956 de 27 de março de 2003

*“Revogam As Leis De Nº 932/2002 E Nº 951/2003
E Contém Outras Providências”.*

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogadas, a partir de 1º de abril de 2003, as Leis 932/2002 e 951/2003, que concede gratificação a Professores, Supervisor Pedagógico, Coordenador de Creche, Diretor Escolar, Serviço de Educação, Serviço de Material e Merenda.

Parágrafo único- As gratificações concedidas através das leis acima citadas, fícam incorporadas aos vencimentos conforme reajuste de 40%, de acordo com a Lei nº 955 de 27 de março de 2003.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 27 de março de 2003



Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal